



## **Ministério de Minas e Energia**

### **Consultoria Jurídica**

#### **PORTRARIA Nº 295, DE 11 DE AGOSTO DE 2009.**

**O MINISTRO DE ESTADO DE MINAS E ENERGIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, incisos II e IV, da Constituição, tendo em vista o disposto no art. 6º do Decreto nº 6.144, de 3 de julho de 2007, e no art. 2º, § 3º, da Portaria MME nº 319, de 26 de setembro de 2008, resolve:

Art. 1º Aprovar o enquadramento de projetos de reforços, melhorias e expansão de instalações de distribuição de energia elétrica, de titularidade da Companhia Energética de Pernambuco - CELPE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.835.932/0001-08, no Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura - REIDI, conforme descrito no Anexo I da presente Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**EDISON LOBÃO**

Este texto não substitui o publicado no D.O.U. de 12.8.2009.

**ANEXO I**

<b>Projetos</b>	<p>Reforços, Melhorias e Expansão de Instalações de Distribuição de Energia Elétrica, compostas por:</p> <p>I - Melhoria no Sistema de Distribuição de Baixa Tensão (<math>\leq 1\text{kV}</math>):</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>a) obras em Redes de Baixa Tensão (380/220V), contemplando a aquisição dos materiais e sua instalação em ações do tipo: Abertura de Circuito, Recondutoramento, Fechamento de Anel, Extensão, Instalação de Espaçadores e Alteração do Padrão;</li> <li>b) aquisição e instalação de Ramais de Ligação para Novas Unidades Consumidoras;</li> <li>c) aquisição de materiais para substituição de Ramais de Ligação Convencionais por Multiplexados;</li> <li>d) aquisição de Medidores de Energia para instalação em Unidades Consumidoras e substituição de Equipamentos sucateados;</li> <li>e) aquisição de Medição Indireta de Energia (Transformador de Potencial, Transformador de Corrente e Chaves de Aferição) para instalação em Unidades Consumidoras e substituição de Equipamentos Sucateados; e</li> <li>f) aquisição e instalação de equipamentos Registradores de Tensão e Corrente, bem como seus acessórios;</li> </ul> <p>II - Melhoria no Sistema de Distribuição de Média Tensão (<math>&gt;1\text{kV}</math> e <math>&lt;69\text{kV}</math>):</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>a) aquisição e instalação de Reguladores de Tensão Monofásicos para ligação em Grupo do tipo Delta Aberto ou Fechado, Classe de Tensão 15kV, bem como seus Sistemas de Controle, Materiais e Equipamentos necessários para a sua instalação nas Redes de Distribuição;</li> <li>b) aquisição e instalação de Religadores Automáticos, Classe de Tensão 15kV, bem como seus Sistemas de Comunicação Remota, Software, Materiais e Equipamentos necessários para a sua instalação nas Redes de Distribuição;</li> <li>c) aquisição e instalação de Chave Seccionadora Tripolar, de Abertura com Carga, Classe de Tensão de Operação 15kV;</li> <li>d) construção de Redes de Distribuição, em 13,8 kV, com objetivo de ampliação ou interligação do Sistema;</li> <li>e) construção de Redes De Distribuição, em 13,8 kV, com o objetivo de atender pedidos de Novas Ligações em Áreas Urbanas;</li> <li>f) aquisição e substituição de Transformadores sobrecarregados no Sistema, bem como adequações necessárias à nova potência como a reforma de Barramento e Conexões;</li> <li>g) aquisição e instalação de Materiais e Equipamentos relacionados a obras de Recondutoramento em Redes de Distribuição, em 13,8 kV, com o objetivo de expansão na capacidade de fornecimento de energia;</li> <li>h) aquisição de Transformadores de Distribuição Trifásicos e Monofásicos, bem como de Materiais e Equipamentos necessários para sua instalação; e</li> </ul>
-----------------	---

	<p>i) aquisição e instalação de Equipamentos destinados à substituição ou reforma de Equipamentos em fim de vida útil ou avariados, tais como: Transformadores de Distribuição, Chaves Seccionadoras, Postes, Reguladores de Tensão, Religadores, Banco de Capacitores e Materiais necessários para sua reposição no Sistema;</p> <p>III - Melhoria no Sistema de Distribuição de Alta Tensão (<math>&gt;=69kV</math>):</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>a) obras no Sistema Brejão contemplando a construção de Linha de Distribuição de 69kV (Der Brejão-Brejão Circuito 2);</li> <li>b) obras no Sistema Suape contemplando a aquisição e instalação de Disjuntores de 69kV na Subestação Seccionadora Suape e construção de um novo Banco de Capacitores de 13,8kV na Subestação Suape de 69kV;</li> <li>c) obras no Sistema Macaparana com a construção da Subestação Macaparana, de 69/13,8kV e um Bay de 69kV na Subestação Timbaúba;</li> <li>d) obras nos Sistemas Campus - Santa Cruz do Capibaribe - Rio Jordão, contemplando a construção de um Bay de 69kV para atendimento a Compesa/Riacho das Almas, outro Bay de 69kV para Conexão da Nova Linha de Distribuição Rio Jordão - Metrô Shopping, de 69kV, e uma Conexão de Transformador para Conexão do Transformador de Potência na Subestação Santa Cruz do Capibaribe 69kV;</li> <li>e) aquisição e instalação de Relés de Proteção Eletrônicos, bem como dos acessórios necessários para sua implantação;</li> <li>f) aquisição de Medidores Eletrônicos, bem como das instalações e acessórios necessários para sua implantação; e</li> <li>g) aquisição e instalação de Equipamentos de Subestação destinados à substituição ou reforma de Equipamentos de Subestação em fim de vida útil ou avariados, tais como: Transformadores de Potência, Reguladores de Tensão, Chaves para Bancos Capacitores, Religadores e Materiais necessários para sua reposição no Sistema.</li> </ul>
<b>Tipo</b>	Reforços, Melhorias e Expansão de Instalações de Distribuição de Energia Elétrica.
<b>Ato Autorizativo</b>	Contrato de Concessão ANEEL nº 026/2000, de 30 de março de 2000.
<b>Pessoa Jurídica Titular</b>	Companhia Energética de Pernambuco - CELPE.
<b>CNPJ</b>	10.835.932/0001-08.
<b>Localização</b>	Municípios de Abreu e Lima, Afogados da Ingazeira, Afrânio, Agrestina, Água Preta, Águas Belas, Alagoinha, Aliança, Altinho, Amaraji, Angelim, Araripina, Araçoiaba, Arcoverde, Barra de Guabiraba, Barreiros, Belém de Maria, Belém de São Francisco, Belo Jardim, Betânia, Bezerros, Bodocó, Bom Conselho, Bom Jardim, Bonito, Brejão, Brejinho, Brejo da Madre de Deus, Buenos Aires, Buíque, Cabo, Cabrobó, Cachoeirinha, Caetés, Calçado, Calumbi, Camaragibe, Camocim de São Félix, Camutanga, Canhotinho, Capoeiras, Carnaíba, Carnaubeira da Penha, Carpina, Caruaru, Casinhas, Catende, Cedro, Chã de Alegria, Chã Grande, Condado,

	Correntes, Cortês, Cumaru, Cupira, Custódia, Dormentes, Escada, Exu, Feira Nova, Ferreiros, Flores, Floresta, Frei Miguelino, Gameleira, Garanhuns, Glória do Goitá, Goiana, Granito, Gravatá, Iati, Ibimirim, Ibirajuba, Igarassu, Iguaraci, Inajá, Ingazeira, Ipojuca, Ipubi, Itacuruba, Itaíba, Itamaracá, Itambé, Itapetim, Itapissuma, Itaquitinga, Jaboatão dos Guararapes, Jaqueira, Jataúba, Jatobá, João Alfredo, Joaquim Nabuco, Jucati, Jupi, Jurema, Lagoa Grande, Lagoa de Itaenga, Lagoa do Carro, Lagoa do Ouro, Lagoa dos Gatos, Lajedo, Limoeiro, Macaparana, Machados, Manari, Maraial, Mirandiba, Moreilândia, Moreno, Nazaré da Mata, Olinda, Orobó, Orocó, Ouricuri, Palmares, Palmeirina, Panelas, Paranatama, Parnamirim, Passira, Paudalho, Paulista, Pedra, Pesqueira, Petrolândia, Petrolina, Poção, Pombos, Primavera, Quipapá, Quixabá, Recife, Riacho das Almas, Ribeirão, Rio Formoso, Sairé, Salgadinho, Salgueiro, Saloá, Sanharó, Santa Cruz, Santa Cruz da Baixa Verde, Santa Cruz do Capibaribe, Santa Filomena, Santa Maria da Boa Vista, Santa Maria do Cambucá, Santa Terezinha, São Benedito do Sul, São Bento do Una, São Caetano, São João, São Joaquim do Monte, São José da Coroa Grande, São José do Belmonte, São José do Egito, São Lourenço da Mata, São Vicente Ferrer, Serra Talhada, Serrita, Sertânia, Sirinhaém, Solidão, Surubim, Tabira, Tacaimbó, Tacaratu, Tamandaré, Taquaritinga do Norte, Terezinha, Terra Nova, Timbaúba, Toritama, Tracunhaém, Trindade, Triunfo, Tupanatinga, Tuparetama, Venturosa, Verdejante, Vertente do Lério, Vertentes, Vicência, Vitória de Santo Antão, Xexéu e o Distrito Estadual de Fernando de Noronha, no Estado de Pernambuco, e o Município de Pedras de Fogo, no Estado de Paraíba.
<b>Enquadramento</b>	Art. 3º, inciso IV, da Portaria MME nº 319, de 26 de setembro de 2008.
<b>Documentos de que trata o § 8º do art. 6º do Decreto nº 6.144, de 3 de julho de 2007</b>	Não apresentados.
<b>Identificação do Processo</b>	ANEEL nº 48500.004164/2009-48 e MME nº 48000.001416/2009-18.